



LEI N.º - 1 1 1 2 -

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para remanejamento de crédito ADICIONAL ESPECIAL, para atender despesas de remanejamento e devolução de recursos Motivado por Convênios.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de no valor de R\$ 12.465,40 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) destinado a atender despesas com remanejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

12	Secretaria Municipal de Educação	
12361	Ensino Fundamental	
1236100102048	Contrapartida Transporte Escolar- Convenio	
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituição de Convênios e Transferências do Estado	8.965,40
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.500,00
Total		12.465,40

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

12	Secretaria Municipal de Educação	
12361	Ensino Fundamental	
1236100102048	Contrapartida Transporte Escolar- Convenio	
44.90.52.00.00	Equipamento e Materiais Permanente	12.465,40
Total		12.465,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2004.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 957 – PMG de 03.12.04
Of. n.º 162/04-CMG - 21.12.04